

=LEI Nº 3.069, DE 10 DE AGOSTO DE 2017=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

"Dispõe sobre a suplementação da subvenção social concedida ao SOS - Serviços de Obras Sociais, APAE e Nucleal e dá outras providências."

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a suplementar os valores das subvenções sociais e/ou auxílios financeiros destinados às entidades abaixo discriminadas, concedidos inicialmente pela Lei nº 3.034, de 19 de dezembro de 2016, conforme a seguir:

I - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ. 45.345.873/0001-74, autorizado inicialmente através da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei 3.034/16, ficando majorado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LOCAL, CNPJ. 50.731.108/0001-22, autorizado inicialmente através da alínea "a" do inciso III do art. 1º da Lei 3.034/16, ficando majorado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III - UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, CNPJ. 52.993.813/0001-23, autorizado inicialmente através da alínea "g" do inciso III do art. 1º da Lei 3.034/16, ficando majorado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos monetários adicionais oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a existência de recursos orçamentários e disponibilidade financeira de caixa.

Art. 2º - As despesas advindas da execução desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias para sua execução.

Art. 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso necessário, serão adequados em conformidade à presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 10 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -